TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação empresa para fornecer medicamentos da Farmácia Básica (Remume) em Balneário Pinhal/RS, em regime de dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão dos itens desertos em processo licitatório anterior.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço com futura contratação de Empresa especializada no ramo, para o fornecimento de Medicações da Farmácia Municipal que foram desertos em licitação anterior. Justifica-se o registro de preços, tendo em vista manter a Remume da Farmácia Municipal o mais abastecida possível e com a finalidade de distribuir os medicamentos para os munícipes moradores e cadastrados na cidade.

Item	Descrição	Quant	Unit.	Valor
1	Carbonato de cálcio 1500mg colecalciferol 400ui -carbonato de calcio - 500mg colecalciferol (vit. D) 400ui em blister. **Não serão aceitos frascos multidose**	75.000	R$ 0,10	R$ 7.500,00
2	Carbonato de cálcio 500mg - Carbonato de cálcio - 500mg equivalente a 1250mg - em blister. **Não serão aceitos frascos multidose**	75.000	R$0,07	R$ 5.250,00
3	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg – blister fracionável conforme anvisa rdc 80/2006	100.00	R$ 0,80	R$ 80.000,00

Assinado por 1 pessoa: TIAGO BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/93F0-F262-9092-4452 e informe o código 93F0-F262-9092-4452

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação direta, via dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, de uma empresa especializada na distribuição de medicamentos. A duração da contratação será de 12 (doze) meses. A escolha da empresa se deu pela vantajosidade da proposta e sua capacidade comprovada de atendimento, em consonância com os requisitos da Lei.

Adicionalmente, esta dispensa é imperativa devido ao resultado de licitação anterior que se mostrou deserta para os itens, inviabilizando a contratação por via ordinária no tempo hábil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, via dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, de uma empresa especializada na distribuição de medicamentos. A duração da contratação será de 12 (doze) meses. A escolha da empresa se dará pela vantajosidade da proposta e sua capacidade comprovada de atendimento, em consonância com os requisitos da Lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação – Art. 75, Inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: TIAGO BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/93F0-F262-9092-4452 e informe o código 93F0-F262-9092-4452

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens serão registrados em ata e serão solicitados aos fornecedores quando da sua necessidade, o que não compromete os orçamentos, sendo prestado o serviço em até 15 dias a partir da ordem de empenho, os mesmos deverão ser pagos em até dia 30 dias após o serviço por parte da administração

O Local de entrega será na secretaria municipal de saúde situada na Av Itália 2982, Centro - Balneário Pinhal/RS.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, conforme Art. 75, Inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indica como gestor do contrato o Sr. Tiago Barreto dos Santos, matrícula nº 7288.5 e como fiscalizadora a Sra. Vanessa Paula Bouchaton, matrícula nº 7286.9. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente na Secretaria Municipal de Finanças.

Assinado por 1 pessoa: TIAGO BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/93F0-F262-9092-4452 e informe o código 93F0-F262-9092-4452

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Seleção: A escolha recaiu sobre a empresa **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 15.068.089/0001-03 por ter apresentado a proposta de preço mais vantajosa e demonstrado capacidade técnica e operacional para atender às especificações e prazos exigidos, conforme pesquisa de mercado e comprovação documental. A vantajosidade econômica, aliada à aplicação do dispositivo legal para a contratação de bens essenciais à saúde e em face da licitação anterior ter sido declarada deserta para o item, foi o fator determinante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de 92.750,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido feito orçamentos com potenciais fornecedores dos objetos, bem como ampla pesquisa na internet, além de preços públicos, que foram extraídos de sites oficiais de governo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, dispensa dotação orçamentária.

Balneário Pinhal, 11 de Junho de 2026.

Tiago Barreto dos Santos
Secretário de Saúde
Portaria 951/2025

Assinado por 1 pessoa: TIAGO BARRETO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/93F0-F262-9092-4452 e informe o código 93F0-F262-9092-4452